

# Ata de Reunião - 28 de janeiro de 2013

por Cep — publicado 29/01/2013 00h00, última modificação 11/12/2014 16h58

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2013

28/01/2013

**ATA DA 129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2013.** Local: Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 105, Brasília, DF Horário: 9h30 às 18h30.

**Presenças:**Conselheiros Américo Lourenço Masset Lacombe, Presidente em exercício, Antônio Modesto da Silveira, Marcello Alencar de Araújo, Mauro de Azevedo Menezes, Suzana de Camargo Gomes, Renata Lúcia Medeiros de Albuquerque Emerenciano, Secretária-Executiva da CEP, a Assessora Técnica, Marja Mühlbach e as Assistentes Cintia Tashiro e Clarissa dos Santos Toledo Vieira. O Presidente abriu a reunião e submeteu ao colegiado a ata da 128ª reunião ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2012, que foi aprovada com as correções recomendadas.

### Manifestações dos Presentes:

**I** - O Presidente manifestou-se acerca da reportagem da Revista Veja intitulada “A cota de impunidade do Executivo”, de 19.01.2013, que critica o fato de a Comissão de Ética Pública punir as autoridades do Executivo, por cometimento de desvios éticos, apenas com censura ética. Nesse sentido, o Presidente destacou que a CEP não integra o Poder Judiciário e, portanto, não tem competência para condenar ninguém à prisão. Assim, esclareceu que, na instância ética, as únicas providências cabíveis, em caso de descumprimento às normas estabelecidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, são aquelas descritas no seu artigo 17. **II** - Os conselheiros se manifestaram sobre a notícia acerca da não divulgação das atas. A Secretária-Executiva explicou aos conselheiros que a não publicação se deveu à alteração da composição e entendimento da CEP acerca do sigilo das informações. **III** - O Presidente assinou novo despacho de classificação dos documentos da CEP em decorrência da Lei de Acesso à Informação nos seguintes termos: “A Comissão de Ética Pública, após reavaliar as simplificações da Lei de Acesso à Informação, decidiu alterar o despacho anteriormente editado, que tratava da classificação dos documentos. A nova classificação será feita da seguinte forma: a) Processos relativos à apuração de conduta e consultas: serão classificados pelo colegiado no momento da abertura, por termo específico de classificação, fazendo-se de forma retroativa para todos os processos abertos a partir de 16.05.2012 (início da vigência da Lei nº 12.527/2011 e data da edição do Decreto nº 7.724/2012); b) quanto aos processos anteriores a 16.05.2012, havendo solicitação de acesso às informações, será feita a análise pelo colegiado, caso a caso. Nas situações de urgência, o Presidente decidirá monocraticamente, com posterior ratificação pelo colegiado, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno da CEP; c) As Declarações Confidenciais de Informações terão mantidas sua classificação como “Informações Pessoais”, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011; d) Os recursos decorrentes dos pedidos de acesso à informação serão decididos pelo colegiado da CEP”. **IV** - A Conselheira Suzana de Camargo Gomes comentou a notícia de que não teria cumprido quarentena, esclarecendo o que se segue: “A respeito da notícia da Revista Isto É de 26.12.2012, segundo a qual eu estaria descumprindo a quarentena imposta aos magistrados, gostaria de destacar que a Constituição Federal, em seu artigo 95, parágrafo único, inciso V (“Aos juízes é vedado: exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração”), estabelece que aos magistrados é vedado o exercício profissional perante o tribunal ou juízo do qual se afastou. No meu caso, a minha aposentadoria se deu perante o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, onde exerci o cargo de Desembargadora, por 17 anos. Assim, é somente perante esse Tribunal (TRF da 3ª Região) que eu estou impedida de advogar e não em qualquer outra instância ou órgão do Poder Judiciário.” **V** - O Presidente Américo Lacombe propôs que a distribuição dos processos seja feita por ordem inversa de antiguidade, ou seja, que os processos sejam

distribuídos do conselheiro mais moderno ao mais antigo. A proposta foi acolhida, por unanimidade, pelo colegiado. Assim, ficou estabelecido que os processos serão distribuídos aos conselheiros na seguinte ordem: Dra. Suzana de Camargo Gomes, Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Dr. Marcello Alencar de Araújo, Dr. Antonio Modesto da Silveira e Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe.

### **Comunicados Gerais da Secretaria Executiva da CEP:**

**I** - A Secretária-Executiva informou ao colegiado que a audiência com o Vice-Presidente da República foi agendada para às 16h do dia 28.01.2013. **II** - Foi apresentado o calendário 2013, para aprovação das datas do Curso de Apuração e Gestão. **III** - Foi exposto aos conselheiros o ofício nº 0053/SAJ. **IV** - A Secretária-Executiva apresentou ao colegiado o e-mail do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior/MEC, que solicita reunião com a CEP. O pedido foi deferido, ficando definido que o Presidente comparecerá à reunião, a qual foi agendada para ocorrer no dia 29.01.2013, às 10 horas, na Secretaria Executiva da CEP. **V** - Foi apresentado e-mail da Casa Civil/PR, a propósito de indagação sobre não divulgação de atos da CEP (Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informações). **VI** - A Secretária-Executiva expôs o Ofício nº 3559/Gab-C.Civil/PR, que trata da natureza jurídica dos cargos dos Conselheiros da CEP. **VII** - Foi apresentado o Ofício nº 0058/13-SAJ. **VIII** - Foi submetido ao colegiado o Ofício nº 5/CEPR-C.Civil. **IX** - Foi apresentado o Ofício nº 575/2012-SE/CEP, que encaminhou cópia do Processo nº 00191.000185/2011-13, em resposta ao ofício nº 9896/2012-FP/PR/DF. **X** - A Secretária-Executiva submeteu aos conselheiros o Memorando nº 007/2013-SECEP, que trata de pagamento parcial à SWOT – Serviços de Festas e Eventos Ltda-ME, dos serviços prestados para realização do Seminário de Ética na Gestão 2012. **XI** - Apresentou-se o Ofício nº 240/CEP/PR. **XII** - A Secretária-Executiva cientificou aos conselheiros da requisição da servidora Luzia Dias da Silva, em substituição à Ivana Furtado Foligno e desligamento do servidor Leonardo Oliveira de Sousa, aprovado na ABIN. **XIII** - Foi apresentado o relatório geral de visitas técnicas realizadas em 2012. **XIV** - A Secretária-Executiva informou ao colegiado sobre o Ofício nº 194/2012-CGU/AGU de 26.12.2012.

### **Internacional:**

**I** - Foram dadas informações sobre o fórum anual promovido pela OCDE, o qual ocorrerá no período de 28 a 29 de maio de 2013, em Paris/França. Entretanto, ainda não houve definição acerca da participação da CEP no referido evento.

### **Conjuntura:**

**I** - Os Conselheiros examinaram os principais fatos da conjuntura, com base nas matérias veiculadas pela imprensa no período de 04.12.2012 a 28.01.2013. **II** - Diante das reportagens intituladas “*Lanzarin pediu para ser desligado, confirma BB*” e “*MPF investigará acúmulo de cargos*”, publicadas pelo jornal Diário do Nordeste, nas edições eletrônicas de 22.01.2013 e 24.01.2013, respectivamente, as quais envolvem o Presidente do Banco do Nordeste, Ary Joel de Abreu Lanzarin, o Conselheiro Mauro Menezes propôs solicitar informações à referida autoridade. A proposta foi acolhida, por unanimidade, pelo colegiado.

### **Declaração Confidencial de Informações (DCI):**

**I** - O Conselheiro Marcello Alencar de Araújo apresentou o relatório das DCIs relativas ao período de 28.11.2012 a 18.01.2013, que foi aprovado por unanimidade.

### **Ordem do dia:**

**I** - **Processo nº 000191.000070/2011-29. PAULO RODRIGUES VIEIRA. Diretor da Área de Hidrologia da Agência Nacional de Águas (ANA). Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Processo de consulta acerca da participação da Autoridade como membro do Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), cumulativa ao exercício do cargo de Diretor da Área de Hidrologia da ANA. Embora regularmente comunicado, em 24.4.2012, da decisão adotada pela CEP na 121ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de abril de 2012, com base no voto de fls. 23/25, quanto à ilegalidade da acumulação dos cargos de membro do Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP) e de Diretor da Área de Hidrologia da Agência Nacional de Águas (ANA), o Senhor Paulo

Rodrigues Vieira pleiteou reconsideração, suscitando uma suposta revogação do *caput* do art. 11 da Lei nº 9.984/2000 pela superveniência do art. 36-A da Lei nº 10.871/2004. De acordo com a documentação constante dos autos, exarada pela CODESP, enquanto aguardava tal pedido de reexame, o consulente deliberadamente permaneceu no exercício da função cujo acúmulo já havia sido considerado ilegal pela CEP, com base na literalidade do art. 11 da Lei nº 9.984/2000. Tendo em conta que o pedido de reconsideração não é dotado de efeito suspensivo, devendo o consulente observar imediatamente os termos da resposta da CEP à sua consulta, porquanto dela formalmente ciente, não caberia a sua permanência no cargo acumulado ilegalmente, mesmo sob o argumento da pendência da apreciação do seu pleito de reexame. Disso resulta a perpetração de uma irrecusável violação ética, ora verificada, dando margem à aplicação da correspondente censura, com base no art. 17 do Código de Conduta da Alta Administração Federal, uma vez que o consulente já deixou de ocupar o cargo de Diretor da ANA.

**II - Processo nº 00191.000081/2011-17. MILTON ELIAS ORTOLAN. Ex-Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Relator: Dr. Marcello Alencar de Araújo.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**III - Processo nº 00191.000017/2012-17. COMISSÃO DE ÉTICA. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Relator: Dr. Marcello Alencar de Araújo.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**IV - Processo nº 00191.000165/2012-23. FRANKLIN MARTINS. Ex-Ministro Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Processo de consulta instaurado de ofício pela CEP para solicitar ao Tribunal de Contas da União informações sobre a matéria "*Tribunal de Contas confirma fraude em licitação de R\$ 6.2 mi da TV Brasil*", veiculada no jornal *O Estado de São Paulo* na edição de 10.03.2011. O Relator apresentou seu voto pelo arquivamento do processo, por ausência de falta ética, tendo em vista que o TCU arquivou o processo que tratava da mesma matéria. O colegiado anuiu ao voto do Relator, por unanimidade, determinando à Secretaria Executiva que comunique a ex-autoridade do resultado, anexando a decisão do TCU.

**V - Processo nº 00191.000115/2012-46. DIRETORES e EX-DIRETORES. Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS). Relator: Mauro de Azevedo Menezes.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**VI - Processo nº 00191.000177/2012-58. CLAUDIO PASSOS SIMÃO. Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Denúncia encaminhada pelo Corregedor da ANAC em razão de suposto desvio ético consubstanciado na prática de ato administrativo (edição de portaria de delegação), com posterior favorecimento pessoal pela Autoridade. O Relator apresentou voto pelo arquivamento da denúncia, ante a ausência de prática de conduta antiética, e para recomendar à ANAC que não possibilite aos seus dirigentes a edição de atos normativos que posteriormente possam repercutir na esfera pessoal dessas autoridades. O colegiado anuiu ao voto do Relator, por unanimidade.

**VII - Processo nº 00191.000182/2012-61. JORGE GERDAU JOHANNPETER. Presidente da Câmara de Políticas de Gestão, Desempenho e Competitividade (CGDC). Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**VIII - Processo nº 00191.000127/2012-71. HENILTON PARENTE DE MENEZES. Secretário de Fomento e Incentivo do Ministério da Cultura. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**IX - Processo nº 00191.000178/2012-01. AUTORIDADES do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Relator: Dr. Marcello Alencar de Araújo.** Denúncia anônima por suposto cometimento de desvio ético em viagem oficial realizada pelas Autoridades. O Relator apresentou voto pelo arquivamento da denúncia, visto que não foi encontrado nenhum elemento que permita a instauração de processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao Código de Conduta da Alta Administração Federal. O colegiado anuiu ao voto do Relator, por unanimidade.

**X - Processo nº 00191.000013/2013-10. COMISSÃO DE ÉTICA. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Consulta sobre a equiparação entre os cargos de direção existentes na instituição e os cargos de Direção e Assessoramento Superiores – DAS, visando a adequada aplicação do Código de Conduta da Alta Administração Federal, principalmente no que se refere à entrega de DCI. O Relator apresentou voto no sentido de que, na estrutura das universidades federais, o rol exaustivo das autoridades abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal compreende reitores, vice-reitores e pró-reitores. O colegiado acolheu o voto do Relator, por unanimidade.

**XI - Processo nº 00191.000201/2012-59. Relator: Dr. Marcello Alencar de Araújo.** Consulta acerca da possibilidade de aceitação de proposta de trabalho durante o período de quarentena. O Relator apresentou seu voto pela ausência de impedimento para o consultante participar do Conselho de Administração de sociedade beneficente, cabendo-lhe observar os impedimentos estabelecidos nos artigos 14 e 15 do Código de Alta Conduta da Administração Federal. O colegiado anuiu ao voto do Relator, por unanimidade.

**XII - Protocolo nº 16.393/2012. AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA. Reitor do Instituto Federal de Sergipe (IFS). Relator: Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe.** Denúncia anônima de suposta conduta irregular praticada pela autoridade. O Presidente Américo Lacombe apresentou proposta, que foi acolhida pelos demais conselheiros, de arquivamento da denúncia, ante a ausência de indícios suficientes de prática de ato em desrespeito ao Código de Conduta da Alta Administração Federal. O colegiado determinou, ainda, a expedição de ofício ao IFS, lembrando da necessidade de constituição da Comissão de Ética no âmbito daquela instituição, nos moldes estabelecidos pelo regramento do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

**XIII - Protocolo nº 17.084/2012. AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA. Reitor do Instituto Federal de Sergipe – IFS.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XIV - Protocolo nº 17.377/2012. GUIDO MANTEGA. Ministro de Estado da Fazenda.** Mensagem eletrônica enviada a partir do endereço *brunobca@gmail.com*, em 10.12.2012, solicitando apuração de notícia intitulada “Parabéns, Marina: a festa da filha do ministro da Fazenda” (Revista Época, 10/12/2012). O colegiado deliberou pelo arquivamento, tendo em vista a ausência de elementos indiciários denotadores do cometimento de desvio ético por parte do ministro.

**XV - Protocolo nº 16.979/2012. RICHARD WILSON BORROZINE DE SIQUEIRA. Membro da Comissão de Ética do Instituto Federal de Brasília (IFB).** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XVI - Protocolo nº 17.014/2012. COMISSÃO DE ÉTICA.** Consulta. Apreciação do Código de Conduta Secretaria, unidade de Ministério. Foi distribuída ao Presidente Américo Lourenço Masset Lacombe, para análise. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XVII - Processo nº 00191.000015/2013-09. Comissão de Ética.** Consulta acerca da regularidade da composição e dos atos da Comissão de Ética da instituição. O colegiado aprovou, por unanimidade, o relatório com resposta à consulta, no qual afastou-se suposta irregularidade na designação dos membros e prática de atos pela Comissão de Ética.

**XVIII - Protocolo nº 17.467/2012. VICENTE ANDREU GUILLO. Presidente da Agência Nacional de Águas (ANA).** Distribuído para relatoria ao conselheiro Mauro de Azevedo Menezes. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XIX - Protocolo nº 17.690/2013. Secretaria de Comunicação Social (SECOM/PR).** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XX - Protocolo nº 17.847/2013. LENISE COSTA PINTO. Membro suplente de Comissão de Ética da Amazonas Distribuidora de Energia.** Será distribuído para análise quanto à instauração de processo, após o recebimento das informações. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XXI - Protocolo nº 17.881/2013.** Consulta acerca dos impedimentos decorrentes da quarentena. O Presidente distribuiu o processo para relatoria do Conselheiro Marcello Alencar de Araújo. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XXII - Processo nº 00191.000087/2012-67. LUIZ FELIPE DENUCCI MARTINS. Ex-Presidente da Casa da Moeda. Relator: Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

**Américo Lourenço Masset Lacombe**

Presidente em exercício